



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 192/2015 - VG

Guapirama – PR, 11 de Maio de 2015

Ref: Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de *calçamento de via pública com Pedras Irregulares*, na Rua Ramiro Gonçalves Sebastião (entre a Av. Guadalajara e Rua 02 de Março), no município de Guapirama, de acordo com projeto elaborado pelo engenheiro Carlos Avelino da Silva, CREA nº 101.152/D-PR, vimos requerer a autorização para abertura de processo licitatório pertinente ao caso.

A referida obra trata-se de apenas do calçamento, sendo que a drenagem de águas pluviais será executada pelo município de Guapirama.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) 03 (três) propostas de valores;
- b) uma via original do projeto;
- c) planilha de serviços;
- d) cronograma físico financeiro e;
- e) memorial descritivo da obra.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

IB CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ: 14.290.749/0001-25

PROPOSTA DE PREÇOS

Obra: Pavimentação de vias com pedras irregulares
Local: Rua Ramiro Gonçalves Sebastião, Centro - Guapirama - PR

DATA: 02/04/15

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD.	QUANT.	CUSTO MATERIAL	TOTAL(R\$)
1	Placa da obra (3,00 x 1,50m)	UD	1,00	862,41	862,41
2	Escavação, carga e transporte	M3	1556,53	5,50	8560,92
3	Regularização e compactação subleito	M2	1556,53	2,42	3766,80
4	Colchão de argila	M3	155,65	28,61	4453,15
5	Meio fio com sarjeta (0,042m3/m)	M	339,11	23,11	7836,83
6	Meio fio rebaixado com sarjeta (0,031m3/m)	M	30,00	18,70	561,00
7	Cordão de travamento	M	35,01	8,30	290,58
8	Pedra Irregular	M2	1556,53	22,03	34290,36
TOTAL					60622,05

X *Igor Barbosa*

Igor Barbosa de Carvalho
CPF: 083.752.659-00

14.290.749/0001-25
IB CARVALHO - ME
Rua Quintino Bocaiuva, 2100 Sala 01
Centro - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD.	QUANT.	CUSTO MATERIAL	TOTAL (R\$)
1	Pedra Irregular	M2	1556,53	22,15	34477,14
2	Cordão de Travamento p/ pedra irregular	M	35,01	8,40	294,08
3	Meio-fio Rebaixado com Sarjeta de concreto (0,031m3/m)	M	30,00	18,75	562,50
4	Meio-fio com Sarjeta de concreto (0,042 m3/m)	M	339,11	23,20	7867,35
5	Colchão de argila p/ pav. Polidrico	M3	155,65	28,70	4467,16
6	Regularização e Compactação Subleito	M2	1556,53	2,50	3891,33
7	Escavação, carga e transporte	M3	1556,53	5,55	8638,74
8	Placa de obra (3,00 x 1,50m)	UD	1,00	864,00	864,00
TOTAL					61062,30

Obra: Pavimentação de vias com pedras irregulares
Local: Rua Ramiro Gonçalves Sebastião, Centro - Guapirama - PR
DATA 02/04/15

Rodolfo Millarch B. Azevedo
Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-123197/D

METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ 17.133.465/0001-13

Zanon & Ribeiro

ARQUITETURA

AG PROJETOS E CONSTRUÇÕES S/S LTDA.

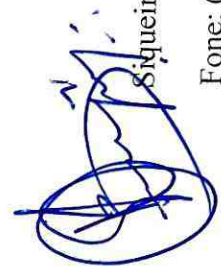
CNPJ: 13.305.126/0001-16

PROPOSTA DE PREÇOS

Obra: Pavimentação de vias com pedras irregulares
Local: Rua Ramiro Gonçalves Sebastião, Centro - Guapirama - PR
DATA 06/04/15

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	MATERIAL	TOTAL (R\$)
1	Remoção de revestimento primário	M3	1.556,53	5,60	8.716,57
2	Regularização e compactação do subleito	M2	1.556,53	2,55	3.969,15
3	Colchão de argila	M3	155,65	28,65	4.459,37
4	Pedra irregular	M2	1.556,53	22,20	34.554,97
5	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042m³/m)	M	339,11	23,15	7.850,40
6	Meio-fio rebaixado com sarjeta de concreto (0,031m³/m)	M	30,00	18,75	562,50
7	Cordão de travamento p/ pedra irregular	M	35,01	8,35	292,33
8	Placa da obra (3,00 x 1,50m)	UD	1,00	900,00	900,00
TOTAL					61.305,29

André Zanon Eugênio. CPF: 029.174.029-46.



Siqueira Campos - PR

Fone: (43) 3571-2824

13.305.126/0001-16

AG PROJETOS E
CONSTRUÇÕES S/S LTDA

Rua: Paraná

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS GLOBAL

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PARANÁ

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2014

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CENTRO - GUAPIRAMA - PR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					862,41
311.01.01	PLACAS					862,41
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	1,00	862,41	862,41	
311.02	TERRAPLENAGEM					8.560,92
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					8.560,92
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	1.556,53	5,50	8.560,92	
311.03	DRENAGEM					0,00
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³		6,50	0,00	
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³		17,00	0,00	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					0,00
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m		51,00	0,00	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					0,00
311.03.03.001	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud		280,00	0,00	
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud		800,00	0,00	
311.03.03.053	Poço de Visita/Queda - 0,80	ud		1.400,00	0,00	
311.03.05	DISSIPADOR					0,00
311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud		880,00	0,00	
311.04	BASE / SUB-BASE					8.219,95
311.04.01	SUB-LEITO					3.766,80
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.556,53	2,42	3.766,80	
311.04.03	BASE					4.453,15
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	155,65	28,61	4.453,15	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					8.688,42
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					8.688,42
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m³/m)	m	339,11	23,11	7.836,83	
	Meio-Fio Rebaixado com Sarjeta de Concreto (0,031 m³/m)	m	30,00	18,70	561,00	
	Cordão de Travamento para Pedra Irregular	m	35,01	8,30	290,58	
311.06	REVESTIMENTO					34.399,31
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					34.399,31
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	1.556,53	22,10	34.399,31	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					0,00
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
311.07.01.040	Regularização e Compactação de Passeio	m²		1,40	0,00	
311.07.02	CALÇADA					0,00
	Calçada em Concreto e = 5 cm	m²		27,80	0,00	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud		130,00	0,00	
311.07.03	LASTRO					0,00
311.07.03.004	Lastro de Bica Corrida	m³		64,00	0,00	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					0,00
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²		6,70	0,00	
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud		40,00	0,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					0,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					0,00
	Placa de Sinalização Refletiva - Octógono	ud		330,00	0,00	
PREÇO GLOBAL						60.731,00

CARLOS AVELINO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N.º 101.152/D-PR

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PARANÁ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES
Prazo de Execução: 120 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)					UNITÁRIO	ACUMULADO
		30	60	90	120	150		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 862,41					862,41	862,41
	%	100,00					1,42	1,42
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 2.568,27	2.568,27	2.568,27	856,09		8.560,92	9.423,33
	%	30,00	30,00	30,00	10,00		14,10	15,52
3	DRENAGEM	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	9.423,33
	%	30,00	30,00	30,00	10,00		0,00	15,52
4	BASE / SUB-BASE	R\$ 821,99	2.465,98	2.465,98	2.465,98		8.219,95	17.643,27
	%	10,00	30,00	30,00	30,00		13,54	29,05
5	MEIO-FIO E SARJETA	R\$ 2.606,52	2.606,52	2.606,52	868,84		8.688,42	26.331,69
	%	30,00	30,00	30,00	10,00		14,31	43,36
6	REVESTIMENTO	R\$ 3.439,93	10.319,79	10.319,79	10.319,79		34.399,31	60.731,00
	%	10,00	30,00	30,00	30,00		56,64	100,00
7	PAISAGISMO / URBANISMO	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	60.731,00
	%			50,00	50,00		0,00	100,00
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	60.731,00
	%				100,00		0,00	100,00
TOTAL DA PARCELA		R\$ 10.299,14	17.960,58	17.960,58	14.510,71			
	%	16,96	29,57	29,57	23,89			
TOTAL ACUMULADO		R\$ 10.299,14	28.259,71	46.220,29	60.731,00			
	%	16,96	46,53	76,11	100,00			

Guapirama, 25 de Setembro de 2014

CARLOS AVELINO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N.º 101.152/D - PR.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

MEMORIAL DESCRITIVO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES SOBRE COLCHÃO DE ARENITO (SAIBRO)

SERVIÇOS PRELIMINARES

1) PLACA DA OBRA

A placa da obra terá dimensões de 3,00 X 1,50 m e o seu posicionamento será indicado pela fiscalização.

A mesma deverá ser em chapa de aço, apoiada em vigotas de madeira, ficando sua base a 1,40 metros de altura em relação ao solo.

Na sua pintura deverá ser utilizada tinta esmalte sintética.

TERAPLENAGEM

1) REMOÇÃO DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Este serviço compreende o corte e a remoção da vegetação de qualquer densidade, a extração da camada vegetal dentro da área de projeto e a remoção de revestimento superficial existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

Para este projeto foi determinado a remoção de camada com espessura média de 15cm.

2) MOVIMENTO DE TERRA/ OUTROS

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com os níveis constantes nos projetos e detalhes;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado de não alterar as condições topográficas do entorno da obra, ruas ou vizinhos e ainda preservar a limpeza e reduzir os impactos ambientais imediatos;

Os veículos e equipamentos empregados na obra deverão obedecer aos padrões de emissões e níveis de segurança exigíveis pela legislação em vigor.

3) ATERRO E COMPACTAÇÃO

Os aterros serão executados em camadas uniformes de 20 em 20 cm, constituídas por material escolhido e isento de matéria orgânica, molhado e compactado no mínimo a 100% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

W

A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução das camadas do aterro, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

4) CARGA E TRANSPORTE

Consistirão na carga do material, utilizando equipamentos (pás carregadeiras, escavadeiras, tratores de esteiras, etc.) adequados às tarefas de terraplenagem, em caminhão adequado para o transporte e deposição nos locais necessários indicados.

5) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico por ventura existentes no leito da rua serão removidos. Após estas duas etapas procede-se a compactação do subleito, molhado e compactado no mínimo a 98% do Proctor Normal, comprovado por ensaio de "densidade in-situ" e dentro das normas técnicas;

A contratada deverá realizar o acompanhamento topográfico para verificação dos níveis e locação da obra;

A Fiscalização realizará os testes laboratoriais a fim de verificar o grau de compactação durante a execução, emitindo o laudo de aceitação do serviço.

6) DESTOCAMENTO DE ÁRVORES

Este serviço consiste na supressão das árvores que venham a interferir nas áreas a serem executados os passeios e a pavimentação da via. As árvores devem ser cortadas e as raízes devem ser removidas, de maneira que o solo fique livre de materiais contaminantes, não comprometendo a execução dos serviços acima citados. O serviço deverá ser realizado utilizando equipamento apropriado para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, sendo que os resíduos deverão ser transportados até ponto de destinação final (bota fora) recomendado pela autoridade ambiental municipal.

DRENAGEM:

1) DRENAGEM SUPERFICIAL/ CANALIZAÇÃO

Consistirá de todos os serviços necessários à drenagem superficial e à canalização pluvial e fluvial;

A Empreiteira deverá tomar o cuidado necessário com as redes de água, esgoto, telefone, etc., verificando o cadastramento dos órgãos concessionários para evitar qualquer dano nesses sistemas, pois, caso ocorram, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira;

A sinalização dos trechos da obra é de inteira responsabilidade da Empreiteira, cabendo-lhe todo o ônus por quaisquer acidentes na obra, ou em consequência desta, devido à falta de sinalização ou qualquer omissão;

W.

A Empreiteira deverá proceder à limpeza final da obra, removendo entulhos e sobras de material.

2) GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

Deverão ser seguidas as normas da ABNT e projetos fornecidos;

Deverão ser seguidas as declividades indicadas para cada trecho;

A execução da galeria de águas pluviais deverá ser de jusante para montante;

Toda e qualquer demarcação de cotas de profundidade será de responsabilidade da Empreiteira, que se responsabilizará por quaisquer erros de declividade da tubulação;

Os tubos serão de boa qualidade, encaixe perfeito, sem bordas quebradas;

- Abertura de valas:

A profundidade da vala deverá ser tal que o recobrimento da tubulação resulte, no mínimo, igual a 80 cm ou 1,5 (um vírgula cinco) vezes o diâmetro do tubo, adotando-se sempre a maior medida;

A vala deverá ser escavada de forma a resultar numa seção retangular;

Em valas cuja profundidade for superior a 1,25 metros, após esta altura, a escavação deverá formar ângulo de 45° em relação às paredes em ambos os lados; a critério, poderá ser adotado escoramento;

A largura da vala deverá ser a menor possível, respeitando-se o limite mínimo de 30 cm de folga lateral para tubos de diâmetro menor ou igual a 50 cm, e 40 cm de folga lateral para tubos de diâmetro maior que 50 cm;

Após o nivelamento e compactação do fundo da vala, deverão ser assentados os tubos, perfeitamente alinhados e rejuntados interna e externamente. O rejuntamento deverá cobrir todo o anel do tubo.

A base de assentamento do tubo deverá ter resistência tal que não cause recalque nos tubos.

Após o assentamento dos tubos, deverá ser feito reaterro apiloado em camadas.

O espaço compreendido entre a base de assentamento e a cota definida pela geratriz externa superior do tubo, acrescida de 30 cm, deverá ser preenchido com terra cuidadosamente selecionada, isenta de pedras e corpos estranhos, adequadamente adensados em camadas não superiores a 10 cm. O aterro restante deve ser compactado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, a 90% do PN. Porém, em ruas pavimentadas, o grau de compactação deve ser de 100% do PN para os últimos 40 cm.

A terra resultante deverá ser espalhada, sendo executada a regularização do terreno.

Tubos, entulho e outros materiais que sobraem deverão ser removidos para local apropriado.

3) INFRA-ESTRUTURA EM CONCRETO

Deverá ser executada de acordo com as particularidades do terreno, conforme as especificações a seguir.

3.1) FORMAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT;

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta de concreto;

A Empreiteira deverá dimensionar os travamentos e escoramentos das formas de acordo com os esforços, considerando o efeito do adensamento;

As cotas e níveis deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo da estrutura;

As tábuas deverão ser molhadas para não absorver a água destinada à hidratação do concreto;

As formas deverão propiciar acabamento uniforme à peça concretada.

3.2) ARMADURAS

O fornecimento, os ensaios e a execução deverão obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT;

Não poderá ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto;

A ferragem deverá ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e barro, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem;

A armação deverá ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores;

Cuidado especial deverá ser tomado para garantir o recobrimento mínimo das armaduras.

3.3) CONCRETO

Deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT;

O preparo do concreto deverá ser feito em obediência aos traços estabelecidos às prescrições da NBR-6118 e às presentes especificações;

Antes do início dos serviços deverão ser conferidos e aferidos os dispositivos de medição dos materiais;

Deverão ser obedecidas rigorosamente as disposições da NBR-6118 quanto ao transporte e lançamento do concreto, juntas de concretagem, adensamento e cura do concreto;

A Fiscalização poderá solicitar provas de carga e ensaios especiais para verificação da dosagem, trabalhabilidade, constituintes e resistência do concreto.

4) POÇOS DE VISITA

Deverão ser executados de acordo com o projeto (modelo) fornecido pela prefeitura municipal, sendo que a profundidade e dimensões serão variáveis, localizados de acordo com a necessidade e projeto da galeria;

Em profundidades maiores que 1,00 m, deverá ser executada escada tipo "marinheiro" com barras de ferro chumbadas na parede lateral;

O dimensionamento dos poços é sempre em função da maior tubulação;

Tampão de ferro fundido com trava;

U.

Nos locais onde a queda for inferior a 1,00 m, poderá a Fiscalização optar por poço em alvenaria, sendo o pagamento efetuado com base no preço do poço-de-visita referente ao diâmetro da maior tubulação.

5) CAIXAS DE LIGAÇÃO

Deverão ser executados caixas de ligação de acordo com o projeto, em alvenaria de tijolos comuns de barro maciço e cozidos com lajes em concreto armado e revestimento interno em argamassa impermeável.

A locação deve estar de acordo com o projeto de galeria.

O diâmetro interno das caixas é determinado sempre em função da maior tubulação de acordo com as informações do projeto;

A argamassa mista de assentamento traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100 kg de cimento por m³ de argamassa,

O concreto traço 1:4:8, cimento, areia e brita;

Lastro de pedra britada nº 2 no fundo;

Lastro de concreto simples, argamassa de revestimento.

6) BOCAS DE LEÃO

Serão executadas de acordo com projeto específico (modelo) fornecido, localizadas conforme indicação no projeto da tubulação;

- Deverá ser verificado o perfeito nivelamento das tampas, que não poderão apresentar saliências em relação ao piso em que forem instaladas.

7) DISSIPADOR DE ENERGIA

Não haverá nesta obra.

8) MEIO-FIO / SARJETA, GUIA REBAIXADA E CORDÃO DE FECHAMENTO "IN LOCO"

Deverão ser seguidos os detalhes de projeto;

Os elementos deverão ser calçados com terra em toda a sua extensão, a fim de proporcionar maior rigidez;

A Fiscalização poderá solicitar a coleta de corpos de prova do concreto utilizado para verificação de sua resistência;

Deverá ser assentado sobre camada de brita compactada e ter dimensões de acordo com o detalhe fornecido, com resistência do concreto igual ou superior a 15Mpa;

PAVIMENTAÇÃO:

1) GENERALIDADES

Ficará a cargo da Prefeitura o fornecimento do projeto e detalhes para a execução dos serviços.

5

2) MATERIAIS

As pedras irregulares fornecidas no local da obra serão em basalto, com diâmetro circunscrito de 7 a 14 centímetros e altura entre 10 e 15 centímetros. As pedras devem possuir forma de poliedros, com a face de rolamento aproximadamente plana, sem saliências ou reentrâncias acentuadas.

Não serão aceitas pedras em forma de cunha.

O arenito, de cor amarelada uniforme, madura (sem traços da rocha mãe), isenta de matéria orgânica, galhos, pedregulhos ou qualquer outra matéria estranha à sua natureza geológica, destinada para a preparação da cancha de assentamento das pedras irregulares.

O arenito (saibro) também será utilizada para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento da pavimentação de pedras irregulares.

3) SERVIÇOS

A base da pavimentação compreende a execução de um colchão de arenito, com espessura variável de aproximadamente 08 centímetros.

O assentamento das pedras deverá ser feito escolhendo pedras com a face plana para a superfície de rolamento. Na cravação, feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento.

Não serão admissíveis pedras deitadas ou soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamentos feitos com lascas de pedra, sendo que essas somente terão função de preencher os vazios entre as pedras travadas.

As pedras com forma alongada devem ser assentadas em sentido transversal ao eixo da via pública.

O revestimento deve ser executado em pista inteira, sendo vedado executá-lo em meia pista. A pavimentação não deverá ser executada quando a base estiver excessivamente molhada, ou logo após chuvas intensas.

Após chuvas intensas deverá ser reconstituída a base de arenito (colchão).

CALÇADAS EM CONCRETO E=5,00 CM

1) GENERALIDADES

Consiste na execução de calçada em concreto com espessura de 5,00cm sobre colchão de brita com 2,00cm de espessura.

Serviço este a ser executado posteriormente com recursos físicos e financeiros da própria prefeitura municipal.

2) MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização. Deve-se utilizar concreto com $F_{ck}=15\text{MPa}$.

✓

3) EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a especificação. Sem essa verificação não será dada à ordem de início de serviço.

4) EXECUÇÃO

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;
Fazer lastro de brita com espessura mínima de 2,0cm;
Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e espessura mínima de 5,00 cm, sobre a base compactada.

RAMPAS DE ACESSO PARA DEFICIENTES:

As rampas deverão ser executadas seguindo rigorosamente as medidas do projeto padrão, de acordo com a NBR 9050, com inclinação máxima e constante de 8,33% e com uma faixa de desenvolvimento mínimo de 1,60 m, conforme projeto.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com Faixa.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa.

Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,20 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme projeto.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m.

As abas laterais dos rebaixamentos (ver figura - rebaixamento A) devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

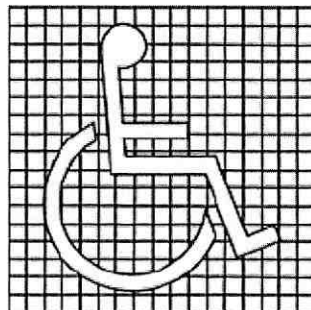
Os rebaixamentos de calçadas devem ser sinalizados conforme segue.

A indicação de acessibilidade das edificações, do mobiliário, dos espaços e dos equipamentos urbanos deve ser feita por meio do símbolo internacional de acesso. A representação do símbolo internacional de acesso consiste em pictograma branco sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C). A figura deve estar sempre voltada para o lado direito, conforme figura 25. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo.

5



a) Branco sobre fundo azul



PROTEÇÃO VEGETAL

1) PLANTIO DE GRAMA

A Urbanização da obra será feita de plantio de grama, tipo mato grosso, em toda extensão dos passeios a serem executados, sendo faixas com largura variável devido irregularidade de passeios.

As árvores serão do tipo ipê ou outra típica da região, o eixo do plantio deverá respeitar uma distância média de 20m entre as árvores, no centro da faixa de grama entre o meio-fio e a calçada de concreto.

Deverão ser seguidas cuidadosamente as instruções de plantio e cuidados posteriores para a vegetação especificada.

Nas áreas plantadas que não "pegarem", a vegetação deverá ser substituída, corrigindo as possíveis falhas.

O terreno deverá ser limpo e regularizado conforme níveis indicados no projeto ou sob orientação da Fiscalização.

A área deverá ser rastelada para retirada de torrões de terra, entulho e outros materiais prejudiciais ao plantio.

Nos locais de plantio da grama, deverá haver, no mínimo, 5 cm de terra solta.

Nos taludes com inclinação muito acentuada, deverá ser previsto o uso de estacas para a fixação das placas até o seu completo enraizamento com o solo local.

Os gramados deverão estar concluídos pelo menos 15 dias antes do pedido de recebimento provisório da obra.

2) PLANTIO DE ÁRVORES

As mudas de árvores deverão ter altura de no mínimo 1,40 m, sendo de pelo menos 1,00 metro livre do nível do solo até a distribuição de ramos principal.

Deverá ser feita a fertilização com esterco na cova, antes do plantio da muda.

Não deverá haver nenhum calçamento a 20 cm de cada lado da muda, para que haja um bom desenvolvimento da mesma.

Colocar um tutor (guia) ao lado da muda, conforme apresentado na Prancha 02 – Anexos.

Regar a muda uma vez ao dia, durante os primeiros 30 dias.

Árvore recomendada para o local onde existe fiação aérea elétrico-telefônica:
Manacá-da-serra.

O lado de cada trecho de cada rua deverá apresentar muda de uma única espécie.

O plantio de árvores será executado sob responsabilidade da prefeitura municipal de Guapirama.

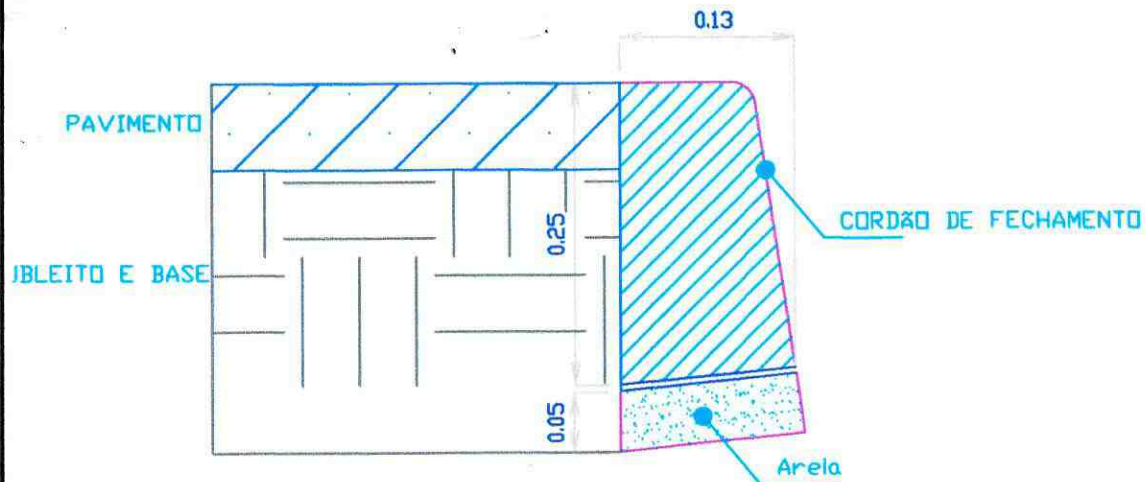
OBSERVAÇÕES: OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSOS PARA VEÍCULOS, GUIAS REBAIXADAS, PLANTIO DE ÁRVORES E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL FICA SOB RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO A LOCAÇÃO CORRETA DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO.

Guapirama, 25 de setembro de 2014.



CARLOS AVELINO DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL – CREA N.º 101.152/D-PR.



RESISTÊNCIA DO CONCRETO FCK=15MPa

Obs: deverá ser executada junta de dilatação a cada dois metros

Secção transversal
cordão de fechamento

Obra

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Autor do Projeto

CARLOS AVELINO DA SILVA
CREA 101.152/D-PR

Administração

PEDRO DE OLIVEIRA
GESTÃO 2013/2016

Referências:

PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
DETALHES
LEGENDA

Endereço:

RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CENTRO - GUAPIRAMA - PR.

Prancha:

01

/11

A Substituir 0,00M²
A Pavimentar 1.556,53M²
Largura Média VAR.
Total 1.556,53M²

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Desenho

ROGÉRIO / GRACIANE

Data

SET/2014

Escala

INDICADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 11 de Maio de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SRª.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA

DD. PRESIDENTE DA CPL.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa de engenharia para realização de calçamento de vias públicas com pedras irregulares na Rua Ramiro Gonçalves Sebastião no município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

06.001 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.122.0015.1.008 – Pavimentação e/ou calçamento de vias urbanas

D = 1828 = 44.90.51.02.02.00 – Ruas, Logradouros e estradas rurais

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 06.001.04.122.0015.1.008-449051020200- D=1828- FR 0

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 60.809,29 (sessenta mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

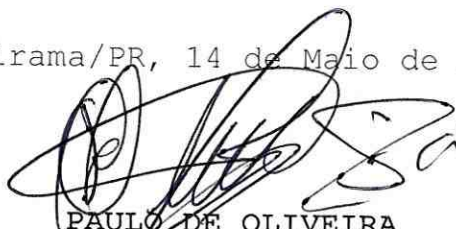
Guapirama - Paraná

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 14 de Maio de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 15 de Maio de 2015.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

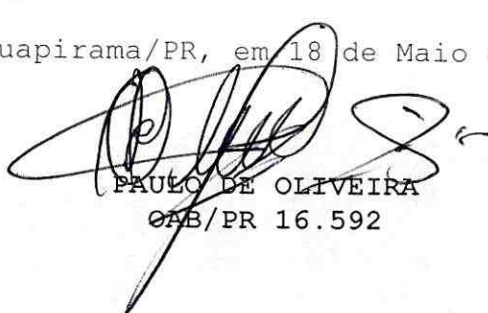
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.**

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 18 de Maio de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 19 de Maio de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2015 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2015**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , PR, em 20 de Maio de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2015

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 60.809,29 (sessenta mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos),

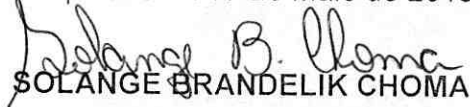
DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DIA, 09 DE Junho DE 2015 as 09:00 hrs.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 20 Maio de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-DO OBJETO:

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA 09 JUNHO 2015, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO.**

02 - PREÇO MÁXIMO:

R\$ 60.809,29 (sessenta mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos),

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **devendo protocolar tempestivamente o pedido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná** cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. **Não serão recebidos pedidos enviados através de Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou Fac-Símile (fax).**

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

04-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 005/2015 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:

06.001.04.122.0016.2.056-339039-00 D= 1333 FR 0

05- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.

- DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal (**anexo 01**), podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.
- Declaração de que tomou conhecimento das informações da Licitação (**anexo 03**)
- Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte (**anexo 06**)
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

06 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

- a)- Habilitação preliminar (envelope A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b)- Proposta de Preços (envelope B)

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade idêntica com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes.
- Balanço Patrimonial Anual, devidamente registrados e assinados, Demonstração do Resultado do Exercício e Índice de Liquidez do Balanço, referente ao Exercício de 2013, assinada pelo contador da empresa apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

07- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 05 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:

07.01 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

-REGISTRO DO PROFISSIONAL QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO COMPANHAMENTO DA OBRA A SER REALIZADA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE-CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO EMITIDA POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO SERVIÇO PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

-ANEXOS 02-04-05-07-09.

08-DO ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL:

08.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento; **(anexo 08)**

09-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

09.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até **09 DE junho 2015, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

09.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

10-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

10.01 No dia **09 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09:05 HORAS**, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

10.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na sequência dos trabalhos do mesmo dia.

10.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a sequência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

10.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).

10.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

10.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

11- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão considerados a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

11.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam às exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços excessivos.

11.02 *Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.*

11.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

12- DO CONTRATO:

12.01 Estas Condições Gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos, Proposta Comercial, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

12.02 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13- DO PAGAMENTO:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

14.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida.

14.03 - A Prefeitura se reserva ao direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

14.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho da Prefeitura.

14.06 - A Prefeitura poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder a nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

15-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

15.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

- ANEXO 01 – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO
- ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA;
- ANEXO 08 – MODELO DE PROPOSTA.
- ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO 10 – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Guapirama, em 20 de maio de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 01

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná

Pela _____ presente, _____ credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2015 instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraná. Na qualidade de representante legal da empresa, _____ outorga-se ao Sr.(a) acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive oferta de lances para desempate em caso de empate presumido.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)
Obs: (Firma reconhecida do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 02

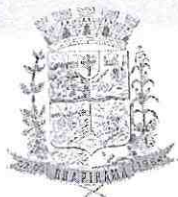
**(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2015 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 03
(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)
DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
DA LICITAÇÃO
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para todos os fins de direito, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação.

Local, ____ de ____ de 2015.

Representante Legal
(nome, nº RG e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 04
(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº/2015, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 05

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº/2015, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 06
(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

A Empresa (____ Razão Social do licitante ____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (____ endereço completo ____), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 07

(TOMADA DE PREÇOS Nº/2015)

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE
VENCEDORA**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº....., que:

- 1) manteremos, na gerência dos serviços o profissional habilitado indicado de conformidade com o edital da licitação acima referida;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 08 – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N°/2015**

A

empresa

_____, inscrito do CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, em atenção a tomada de preços supra mencionada
e ao edital, vem perante Comissão Permanente de Licitações, apresentar a
seguinte proposta:

Valor global da Proposta:

Cidade/Estado, Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

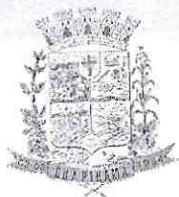
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____, em _____ de 2015

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO 11- MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa -----, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 005/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa -----, com sede na cidade de -----, sito à -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, representada por -----, inscrito no CPF/MF sob nº ----- e portador da Carteira de Identidade RG -----, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 005/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ---/---/-----, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

propostas da proponente vencedora, projeto, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único.

Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR.**

O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ ---**
----- (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

06.001.04.122.0015.1.1008-449051020200-D=1828-FR0

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dos Serviços, ora contratados, serão efetuados em moeda brasileira corrente, até TRINTA (30) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas:

a- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período da execução dos serviços, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas;

c.2) Termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela;

d- demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, dos empregados da contratada que trabalhem na obra;

e- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

f- cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

g- liberação da 1ª (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.2) INSS através de Matrícula e/ou CND;e

g.3) FGTS/CEP através do CRS.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de até 0,1% (um décimo por cento), do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão. (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro.

Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Da aplicação de multas, caberá recurso á CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SETIMA
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro

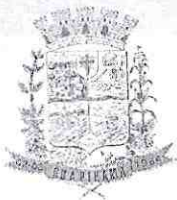
Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro.

Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

devidamente credenciados, que poderão realizar inspeções do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo Segundo.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), ---- de ----- de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

NOME:

RG:

CPF:

.....

NOME:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 005/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO

Aos 09 (nove) dias de junho de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 005/2015, autorizada pelo prefeito municipal. A Comissão atestou o comparecimento do licitante: A empresa **I.B CARVALHO E CIA LTDA** Sendo representante o senhor **RODOLFO MILLARCHH BARBOSA DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG nº 9480979-7 SSP/PR E inscrito no CPF nº 051.887.549-08

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, verificou o credenciamento do representante da proponente. Após, deu-se a abertura do envelope 1, contendo a documentação dos proponentes, os quais foram conferidos pela comissão e pelo representante presente.

EMPRESA: I.B CARVALHO E CIA LTDA

CNPJ: 14.290.749/0001-25

FGTS: 215060505202648280716

FEDERAL: F5C4FDD24C287F1B

ESTADUAL: 013269250-02

MUNICIPAL: 372

CERTIDÃO CONCORDATA:

CNDT:105502773/2015

EMIÇÃO:08/06/2015 VALIDADE- 04/07/2015

EMIÇÃO:08/05/2015 VALIDADE- 04/11/2015

EMIÇÃO:08/06/2015 VALIDADE - 06/10/2015

EMIÇÃO:08/06/2015 VALIDADE- 05/12/2015

EMIÇÃO: 27/05/2015 VALIDADE - 30 dias

EMIÇÃO:08/06/2015 VALIDADE- 04/12/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa proponente. Razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação, dando prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope B, contendo a proposta comercial das proponente habilitada, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelos representantes presentes. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

I.B CARVALHO E CIA LTDA	R\$ 60.731,00
-------------------------	---------------

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: I.B CARVALHO E CIA LTDA pelo valor de R\$ 60.731,00 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PCL

EQUIPE DE APOIO:

AMAURO CORREA DE ALMEIDA



WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

LICITANTES:


I.B CARVALHO E CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
I B CARVALHO E CIA LTDA.
CNPJ Nº. 14.290.749/0001-25



IGOR BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/08/1993, em Siqueira Campos/PR, portador do RG nº. 10.045.283-9SSP/PR e do CPF nº. 083.752.659-00, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 551 – Bairro: Nações, Siqueira Campos/PR, empresário, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100 – Centro – Siqueira Campos/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná, em 09/09/2011, sob NIRE 41107101967 e no CNPJ sob nº 14.290.749/0001-25, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia SELMA ROVER BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 2.257.990SSP/PR e do CPF nº 645.719.479-68, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100, Centro – Siqueira Campos/PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios às seguintes cláusulas:

I – A sociedade girará sob o nome empresarial: I B CARVALHO E CIA LTDA. e a sede e domicílio será na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100 – Sala 01 – Centro – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000.

II – O objeto da sociedade será: Obras de urbanização, pavimentação de ruas, colocação de meio fio, manilhamentos, praças e calçadas e extração, britamento e comércio de pedras para utilização em obras de pavimentação.

III - O capital social será de: 100.000,00 (Cem Mil Reais.), no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, sendo que 80.000 quotas, já estão integralizadas pelo sócio IGOR BARBOSA DE CARVALHO, e a sócia ingressante SELMA ROVER BARBOSA, integraliza neste ato, à vista e em moeda nacional, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais.), equivalente a 20.000,00 quotas, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº. de Quotas	Valor (R\$)
IGOR BARBOSA DE CARVALHO	80.000	80.000,00
SELMA ROVER BARBOSA	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

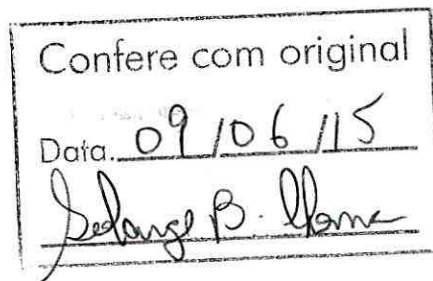
IV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

V – A administração da sociedade será exercida pelos sócios: IGOR BARBOSA DE CARVALHO E SELMA ROVER BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente nas instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

VIII - O início das atividades é a data de registro deste e será por prazo indeterminado.



Handwritten signature

Handwritten initials and marks

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
I B CARVALHO E CIA LTDA.
CNPJ Nº. 14.290.749/0001-25



IX - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

XI - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

XII - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

XIII - Os administradores IGOR BARBOSA DE CARVALHO e SELMA ROVER BARBOSA, acima já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

XIV - As partes elegem o foro de Siqueira Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos/PR, 12 de Junho de 2.012.

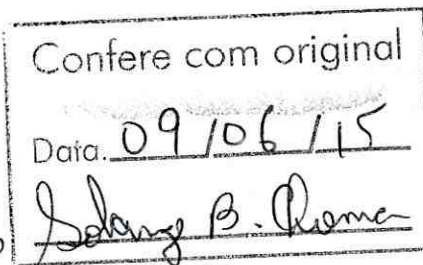
Igor Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO

Selma
SELMA ROVER BARBOSA

Testemunhas:

Rodrigo Bertolini dos Santos
Rodrigo Bertolini dos Santos
RG:- 10.247.590-9SSP/PR

Solange Ap. F. Santos
Solange Ap. Ferreira dos Santos
RG:- 20.583.978SSP/SP



I B CARVALHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25

ANEXO 01

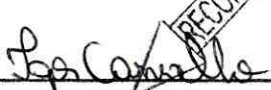
(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º 9.480.979-7 e CPF sob n.º 051.887.549-08, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 instaurado pela Prefeitura Municipal de Guapirama-Paraná. Na qualidade de representante legal da empresa I B Carvalho, outorga-se ao Sr.(a) acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive oferta de lances para desempate em caso de empate presumido.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Igor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS / DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Paixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/fax: (43) 3371-1666

Selo: m1ZA6.gBjON.gP9Fn, Controle: 1YK1X.68XS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de IGOR BARBOSA DE
CARVALHO. Dou fé
Siqueira Campos-Paraná, 08 de junho de 2015
Em Teste da Verdade

Oriente José Ferreira - Escrevente



I B CARVALHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25

ANEXO 06

(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

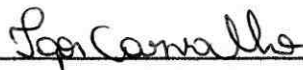
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

A Empresa I B Carvalho e cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.290.749/0001-25, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, 2100, centro- Siqueira Campos, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

ANEXO 03

(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

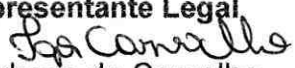
**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES DA
LICITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para todos os fins de direito, de que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações constantes na presente licitação.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.

Representante Legal


Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

I B CARVALHO E CIA LTDA- ME
CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Quintino Bocaiúva, 2100, sala 01- CEP 84.940-000- Siqueira Campos/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Siqueira Campos, 09/06/2015 às 09:00 hs

Objeto: execução de calçamento de vias publica com pedras irregulares, contendo meio fio e sarjetas.

Sdang B. Chome

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS PESSOAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**
 DOG IDENTIDADE / OUT. SUÍSSOS / NF: **9480979-7** **BR**
 OF: **051.897.549-08** **12/03/1987** **DATA NASCIMENTO**
 FILIAÇÃO: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO**
VALERIA MILLARCH BARBO
SA E SILVA DE AZEVEDO
 T. EXPEDIDO: **03/03/2016** **AB** **CAT. HA**
 Nº REGISTRO: **03793784158** **02/03/2006** **1ª HABILITAÇÃO**
 VALIDADE: **21/03/2016**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **SIQUEIRA CAMPOS, PR** **21/01/2011** **DATA BRASCO**
 IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR: **40358654521**
 IDENTIFICAÇÃO DO EMISOR: **PR902554573**

Assinatura do Titular: *Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo*
 Assinatura do Emisor: *[Assinatura]*

430822114
 VÁLIDA EM TODA
 O TERRITÓRIO NACIONAL

		República Federativa do Brasil Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Carteira de Identidade Profissional		Registro Nacional 171056759-7	
Nome RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO		Filiação VALERIO BARBOSA DE AZEVEDO		UF PR	
C.P.F. 091.887.543-03		Documento de Identidade 94809757 SSP/PR		Tip. Sang. A	
Nascimento 13/05/1987		Naturalidade CURITIBA		Nacionalidade BRASILEIRA	
Cra do Registro CREA-PR		Emissão 20/12/2012		Data de Registro 08/03/2012	
Ass. Presidente <i>João Pereira</i>		Registro no Crea PR 123197 ID			
Título Profissional engenheiro civil		Ass. do Profissional <i>Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo</i>			

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24/12/2008, às 14h30, no Auditório da Companhia Saneamento de São Paulo (CSP), sob a presidência do Sr. Roberto de Almeida, Presidente do Conselho de Administração.

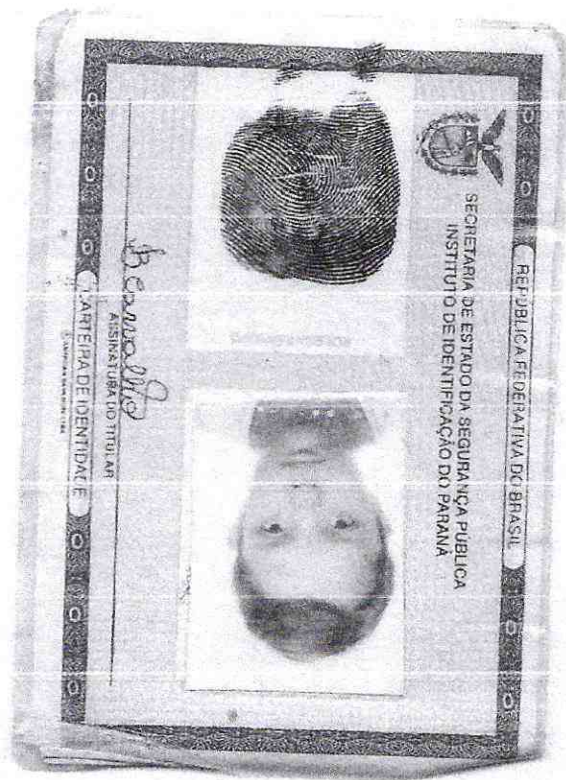
Confere com original

Data. 09/06/15

Selanz B. Phome

Richard

10



Confere com original

Data 09 / 06 / 15

Selange B. Phome

Rockell

Ph

©

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**I B CARVALHO E CIA LTDA.****CNPJ Nº. 14.290.749/0001-25**

IGOR BARBOSA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/08/1993, em Siqueira Campos/PR, portador do RG nº. 10.045.283-9SSP/PR e do CPF nº. 083.752.659-00, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 551 – Bairro: Nações, Siqueira Campos/PR, empresário, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100 – Centro – Siqueira Campos/PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná, em 09/09/2011, sob NIRE 41107101967 e no CNPJ sob nº 14.290.749/0001-25, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia SELMA ROVER BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG nº. 2.257.990SSP/PR e do CPF nº 645.719.479-68, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100, Centro – Siqueira Campos/PR, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios às seguintes cláusulas:

I – A sociedade girará sob o nome empresarial: I B CARVALHO E CIA LTDA. e a sede e domicílio será na Rua Quintino Bocaiuva, 2.100 – Sala 01 – Centro – Siqueira Campos/PR, CEP – 84.940-000.

II – O objeto da sociedade será: Obras de urbanização, pavimentação de ruas, colocação de meio fio, manilhamentos, praças e calçadas e extração, britamento e comércio de pedras para utilização em obras de pavimentação.

III – O capital social será de: 100.000,00 (Cem Mil Reais.), no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada, sendo que 80.000 quotas, já estão integralizadas pelo sócio IGOR BARBOSA DE CARVALHO, e a sócia ingressante SELMA ROVER BARBOSA, integraliza neste ato, à vista e em moeda nacional, o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais.), equivalente a 20.000,00 quotas, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº. de Quotas	Valor (R\$)
IGOR BARBOSA DE CARVALHO	80.000	80.000,00
SELMA ROVER BARBOSA	20.000	20.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

IV – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

V – A administração da sociedade será exercida pelos sócios: IGOR BARBOSA DE CARVALHO E SELMA ROVER BARBOSA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente nas instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – O início das atividades é a data de registro deste e será por prazo indeterminado.

Confere com original
Data. 09/08/15
Selma B. Chame

Roberto

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
I B CARVALHO E CIA LTDA.
CNPJ Nº. 14.290.749/0001-25



IX - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

XI - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

XII - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

XIII - Os administradores IGOR BARBOSA DE CARVALHO e SELMA ROVER BARBOSA, acima já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

XIV - As partes elegem o foro de Siqueira Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos/PR, 12 de Junho de 2.012.

Igor Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO

Selma
SELMA ROVER BARBOSA

Testemunhas:

Rodrigo Bertolini dos Santos
Rodrigo Bertolini dos Santos
RG:- 10.247.590-9SSP/PR

Solange Ap. F. Santos
Solange Ap. Ferreira dos Santos
RG:- 20.583.978SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/06/2012
SOB NÚMERO: 41207369970
Protocolo: 12/432945-4, DE 15/06/2012

I B CARVALHO E CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta

Confere com original

Data: 09/06/12

Solange B. Chome
Dorothy Ap. Franco
RELATORA
OAB/PR - 12497

Rodolfo

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14290749/0001-25**Razão Social:** I B CARVALHO ME**Endereço:** R QUINTINO BOCAIURA 2100 SALA 01 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015 /**Certificação Número:** 2015060506202648280716

Informação obtida em 08/06/2015, às 09:17:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.290.749/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/09/2011	
NOME EMPRESARIAL I B CARVALHO E CIA LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARBOSA PAVIMENTACAO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 2100	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2013** às **18:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013269250-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.290.749/0001-25**

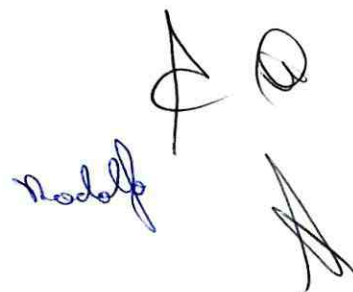
Nome: **I B CARVALHO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

I. B. CARVALHO E CIA LTDA - ME CNPJ: 14.290.749/0001-25

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 8277 - I. B. CARVALHO E CIA LTDA - ME

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 02100 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006259 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 02100 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA0ZARBFXYL1871

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 08 de Junho de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I B CARVALHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 00:53:24 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **F5C4.FDD2.4C28.7F1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials:
- A stylized signature resembling 'A' or 'F'.
- A circled 'V'.
- A signature resembling 'nabf'.
- A signature resembling 'A'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I B CARVALHO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.290.749/0001-25

Certidão nº: 105502773/2015

Expedição: 08/06/2015, às 09:33:20

Validade: 04/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que I B CARVALHO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.290.749/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly "Rafael", in blue ink.
Below it, the word "Rafael" written in blue ink.
To the right, another signature in black ink.



Data: 08/06/2015 09h24min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99006259

EXERCÍCIO
2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

I. B. CARVALHO E CIA LTDA - ME CNPJ: 14.290.749/0001-25

NOME FANTASIA

"BARBOSA PAVIMENTACAO"

ENDEREÇO

Rua QUINTINO BOCAIUVA, 02100 - Compl. SALA 01

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

14.290.749/0001-25

VALIDADE

31/12/2015 /

ATIVIDADE PRINCIPAL

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB20ZCS12XYL0150

Modelo

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA** onde figura como requerida a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 14.290.749/0001-25, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2015.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

[Assinatura]
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Confere com original

Data. 09/06/15

[Assinatura]
Delange B. Romr

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 14.290.749/0001-25, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

Confere com original

Data. 09/06/15

Salom B. Chame

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 62080/2015

Validade: 27/06/2015

Razão Social: I B CARVALHO E CIA LTDA

CNPJ: 14290749000125

Num. Registro: 53457

Registrada desde : 29/06/2012

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2100 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: SIQUEIRA CAMPOS-PR

CEP: 84940000

Objetivo Social:

Obras de urbanização, pavimentação de ruas, colocação de meio fio, manilhamentos, praças e calçadas e extração, britamento e comércio de pedras para utilização em obras de pavimentação.

Restrição de Atividade : Restrição Impeditiva para atividades de extração e britamento de pedras.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira: PR-123197/D Data de Expedição: 08/03/2012

Desde: 29/06/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Observações: O curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, frequentado pelo profissional, atende o disposto na PL nº 2087/2004 do CONFEA.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 178453/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/05/2015 21:28:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65406/2015**

Validade: 06/09/2015

Nome: RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123197/D

Registro Nacional : 1710567597

Registrado(a) desde : 08/03/2012

Filiação : LUIZ CARLOS DE AZEVEDO

VALERIA MILLARCH BARBOSA E SILVA DE AZEVEDO

Data de Nascimento : 12/05/1987

Carteira de Identidade : 9.480.979-7

Naturalidade : QUATIGUA/PR

CPF : 05188754908

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Observações: O curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, frequentado pelo profissional, atende o disposto na PL nº 2087/2004 do CONFEA.

Anotações:

Anotado em 03/06/2014, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, realizado no período de 30/03/2012 à 30/07/2013.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

53457 - I B CARVALHO E CIA LTDA

Desde: 29/06/2012 Carga Horária: 4 Horas

54160 - METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

Desde: 16/11/2012 Carga Horária: 10 Horas

57236 - MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 8 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Direito

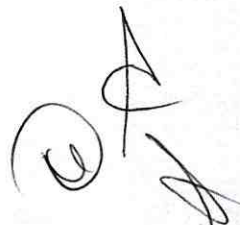
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 187943/2015.

Emitida via Internet em 08/06/2015 08:37:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Roberto

Handwritten signature and a circular stamp with a stylized 'A' inside.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4

Folha: 1

Contém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 2100

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: SIQUEIRA CAMPOS

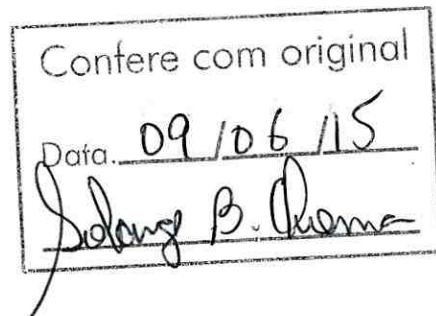
Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 14.290.749/0001-25

Inscrição Estadual.....: 9057201395

Registro na junta.....: 41207369970 Data registro: 15/06/2012

Inscrição Municipal.....: 99006259



SIQUEIRA CAMPOS, 01/01/2014

Igor Barbosa de Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53



Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
 CNPJ: 14.290.749/0001-25
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014
 Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

Folha: 0032
 Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	403.648,50D	1.088.507,61	974.450,56	517.705,55D
2	CIRCULANTE	208.047,41D	1.088.507,61	952.350,56	344.204,46D
3	DISPONIVEL	206.335,66D	1.088.507,61	936.681,72	358.161,55D
4	CAIXA	206.335,66D	1.088.507,61	936.681,72	358.161,55D
5	CAIXA GERAL	206.335,66D	1.088.507,61	936.681,72	358.161,55D
12	CRÉDITOS	1.711,75D	0,00	15.668,84	13.957,09C
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.711,75D	0,00	15.668,84	13.957,09C
38	INSS A COMPENSAR	1.711,75D	0,00	15.668,84	13.957,09C
87	NÃO CIRCULANTE	195.601,09D	0,00	22.100,00	173.501,09D
111	IMOBILIZADO	195.601,09D	0,00	22.100,00	173.501,09D
120	VEICULOS	221.000,00D	0,00	0,00	221.000,00D
121	VEÍCULOS	221.000,00D	0,00	0,00	221.000,00D
125	(-) DEPRECIACÕES E EXAUS. ACUMUL	25.398,91C	0,00	22.100,00	47.498,91C
128	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	0,00	22.100,00	22.100,00C
129	(-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS	25.398,91C	0,00	0,00	25.398,91C
149	PASSIVO	403.648,50C	880.289,06	994.346,11	517.705,55C
150	CIRCULANTE	8.657,58C	180.289,06	177.591,61	5.960,13C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.074,20C	103.174,13	104.760,06	5.660,13C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.502,65C	74.420,57	75.274,00	4.356,08C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.899,23C	65.773,51	66.586,00	3.711,72C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	603,42C	8.647,06	8.688,00	644,36C
190	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	571,55C	28.753,56	29.486,06	1.304,05C
191	INSS A RECOLHER	210,18C	22.073,01	22.726,63	863,80C
192	FGTS A RECOLHER	361,37C	6.680,55	6.759,43	440,25C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.333,38C	73.564,93	69.231,55	0,00
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.333,38C	73.564,93	69.231,55	0,00
479	SIMPLES A RECOLHER	4.333,38C	73.564,93	69.231,55	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	250,00C	3.550,00	3.600,00	300,00C
202	CONTAS A PAGAR	250,00C	3.550,00	3.600,00	300,00C
501	HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00C	3.550,00	3.600,00	300,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	394.990,92C	700.000,00	816.754,50	511.745,42C
243	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
264	RESERVA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	294.990,92C	700.000,00	816.754,50	411.745,42C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	403.648,50D	1.088.507,61	974.450,56	517.705,55D
PASSIVO	403.648,50C	880.289,06	994.346,11	517.705,55C
RESULTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	403.648,50D	1.088.507,61	974.450,56	517.705,55D
CONTAS CREDORAS	403.648,50C	880.289,06	994.346,11	517.705,55C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

IGOR BARBOSA DE CARVALHO
 DIRETOR
 CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
 CPF: 624.637.649-53

Confere com original

Data: 09/06/15

Edson B. Chome

Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25
Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012
Balanco encerrado em: 31/12/2014

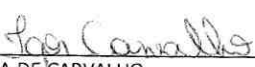
Folha: 0033
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
CIRCULANTE	517.705,55D
DISPONIVEL	344.204,46D
CAIXA	358.161,55D
CAIXA GERAL	358.161,55D
CRÉDITOS	
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	13.957,09C
INSS A COMPENSAR	13.957,09C
NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	173.501,09D
VEICULOS	173.501,09D
VEÍCULOS	221.000,00D
VEÍCULOS	221.000,00D
(-) DEPRECIACÕES E EXAUS. ACUMUL	47.498,91C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	22.100,00C
(-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS	25.398,91C
PASSIVO	
CIRCULANTE	517.705,55C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.960,13C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.660,13C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.356,08C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.711,72C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	644,36C
INSS A RECOLHER	1.304,05C
FGTS A RECOLHER	863,80C
FGTS A RECOLHER	440,25C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
CONTAS A PAGAR	300,00C
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	300,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	511.745,42C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
RESERVA DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	411.745,42C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 517.705,55 (quinhentos e dezessete mil setecentos cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

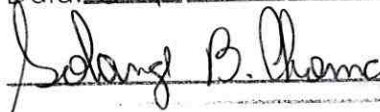
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado PR, em 15/06/2012;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente, operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade sob sua total e exclusiva responsabilidade.


IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00


Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53

Confere com original

Data: 09/06/15


Solange B. Phame

Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25
Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

Folha: 0034
Número livro: 0004
Emissão: 25/03/2015
Hora: 10:41

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	663.533,22	
SERVIÇOS PRESTADOS	424.974,39	<u>1.088.507,61</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(69.231,55)	<u>(69.231,55)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.019.276,06</u>
CMV		
COMPRA DE MERCADORIA À VISTA	(22.840,94)	<u>(22.840,94)</u>
LUCRO BRUTO		<u>996.435,12</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(179.680,62)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
COMBUSTÍVEL	(38.269,85)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(618,87)	<u>(38.888,72)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(58.727,23)	
PRÓ-LABORE	(8.688,00)	
13º SALÁRIO	(2.939,38)	
FÉRIAS	(4.740,82)	
INSS	(16.423,89)	
FGTS	(6.759,43)	
SERVIÇOS CONTÁBEIS	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.120,00)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(22.100,00)	
TAXAS DIVERSAS	(14.320,38)	
MULTAS DE MORA	(372,77)	<u>(140.791,90)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>816.754,50</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>816.754,50</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial, Estado PR, em 15/06/2012;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.
- Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente, operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Igor Barbosa de Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53

Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25
Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

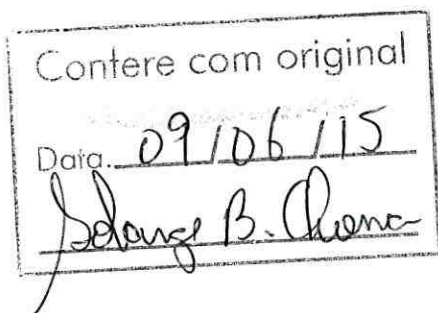
Folha: 0035
Número livro: 0004
Emissão: 25/03/2015
Hora: 10:42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2014

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	816.754,50
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	816.754,50

Igor Barbosa
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53



Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25
Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

Folha: 0036
Número livro: 0004

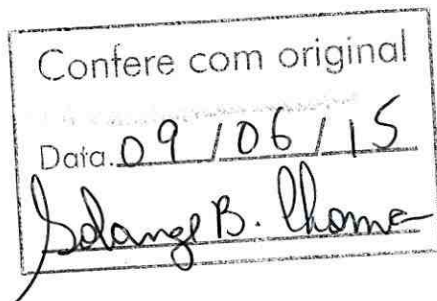
Realizado em 31 de Dezembro de 2014

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	294.990,92
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	816.754,50
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.111.745,42
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(700.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(700.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	411.745,42

Igor Barbosa de Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53



Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME

CNPJ: 14.290.749/0001-25

Período: 01/01/2014 - 31/12/2014 Insc. Junta Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

Folha: 0037

Número livro: 0004

Emissão: 25/03/2015

Hora: 10:42:06

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	816.754,50
Depreciação e amortização	22.100,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	838.854,50
(-) Aumento obrigações trabalhistas	16.522,27
(-) Aumento contribuições trabalhistas	732,50
(-) Aumento em contas a pagar e provisões	50,00
(-) Aumento no Imposto do Simples	(4.333,38)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	851.825,89
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	851.825,89
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	851.825,89

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(700.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(700.000,00)

Aumento nas Disponibilidades

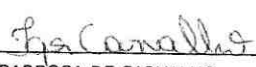
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

151.825,89

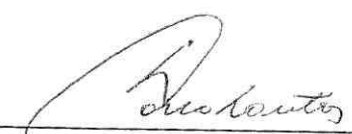
206.335,66

358.161,55


IGOR BARBOSA DE CARVALHO

DIRETOR

CPF: 083.752.659-00

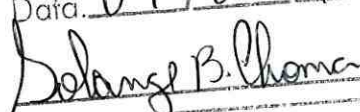

Luiz Carlos dos Santos

Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200

CPF: 624.637.649-53

Confere com original

Data: 09/06/15



Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME
Inscrição: 14.290.749/0001-25
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014
Insc. Junta.Comercial: 41207369970 Data: 15/06/2012

Folha: 0038
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

Saldo em 31/12/2013	100.000,00	294.990,92	394.990,92
Ajustes de Exercícios Anteriores		816.754,50	816.754,50
Dividendos Propostos		-700.000,00	-700.000,00
Saldo em 31/12/2014	100.000,00	411.745,42	511.745,42

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 4, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41207369970, em 15/06/2012;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

Igor Barbosa de Carvalho
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00

Luiz Carlos dos Santos
Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4

Folha: 51

Contém este livro 51 folhas numeradas do No. 1 ao 51 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa: I B CARVALHO E CIA LTDA. - ME

Ramo: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Endereço: Rua QUINTINO BOCAIUVA, 2100

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

Município: SIQUEIRA CAMPOS

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 14.290.749/0001-25

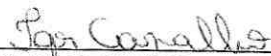
Inscrição Estadual.....: 9057201395

Registro na junta.....: 41207369970 Data registro: 15/06/2012

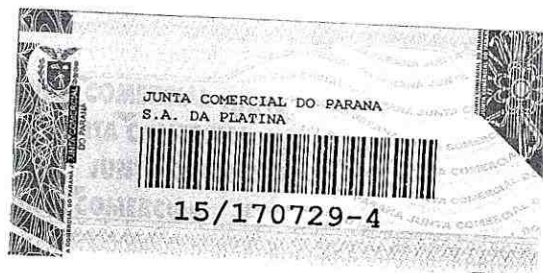
Inscrição Municipal.....: 99006259

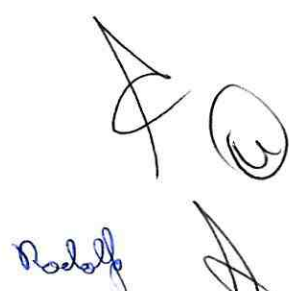


SIQUEIRA CAMPOS, 31/12/2014


IGOR BARBOSA DE CARVALHO
DIRETOR
CPF: 083.752.659-00


Luiz Carlos dos Santos
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04592200
CPF: 624.637.649-53





FHAMA- INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA
CNPJ: 17.640.783/0001-70

ATESTADO

A empresa FHAMA- INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ 17.640.783/0001-70, estabelecida à Rua Nicolau Miguel, 551, centro, na cidade de Carlópolis/PR, CEP: 86420-000, neste ato representada pelo seu proprietário Arildo Panichi, CPF 458.006.269-87, **ATESTA**, para devidos fins, que a empresa METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.133.465/0001-13, através de seu quadro técnico RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO, eng. civil sob CREA PR 123.197/D, portador do CPF 051.887.549-08, prestou serviços na qualidade de responsável técnico, em especial Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº. 20133342770, anotada com data de pagamento em 26/08/2013. Prestação de serviços, atividade técnica execução de obra ou serviço técnico, obras rodoviárias/ferroviárias, tipo de obra/serviço arruamento, com os seguintes serviços contratados: execução; execução de obras de terraplanagem; execução de obras de pavimentação; execução de obras de arte corrente. Local dos serviços: Estrada Vicinal de Acesso ao Residencial Ilha Bela s/n, Carlópolis/PR, CEP 86420-000. Valor da obra e serviço R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), tendo início em 26 de agosto de 2013 e término em 26 de outubro de 2013.

Descrição complementar:

PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO = 14437,7 M2; GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CAIXA DE CAPTAÇÃO E MEIO-FIO, conforme consta na ART supra-citada.

Por ser expressão da verdade, é o que tínhamos a informar.

Confere com original
Data 09/10/13
Arildo B. Panichi

Carlópolis, em 28 de outubro de 2013.

Reconheço e dou fé por semelhança, face a impossibilidade do signatário comparecer, nestes serviços (CA 11/534) etc.
Firmado de Arildo B. Panichi

Arildo Panichi

CPF: 458.006.269-87

Carlópolis 01 NOV. 2013 Paraná
Em testº Arildo B. Panichi de verdade.
() Zulema Rodrigues Tabelião
() Mário Roberto Fregonezi Escrevente.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D

Acervo Técnico Nº.: **8566/2013**

Selos de autenticidade: **A 018.326**

RNP Nº: 1710567597

Protocolo Nº.: **2013/00385449**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: **8566/2013**Protocolo Nº.: **2013/00385449**Selos de autenticidade: **A 018.326**

ART Nº.....: 20133342770 0..... Registrada: 26/08/2013.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:
Empresa Executora....: METROENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.....
Contratante(s).....: FHAMA- INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA - CNPJ/CPF:
17.640.783/0001-70.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....: 14.437,70 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO RESIDENCIAL ILHA BELA,
S/N ILHA BELA.....
Município/Estado....: CARLOPOLIS/PR.....
Data de Início.....: 26/08/2013..... Data de Conclusão: 26/10/2013.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM
CONCRETO = 14437.7 M2; GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,
CAIXA DE CAPTAÇÃO E MEIO-FIO.....
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**RODOLFO MILLARCH BARBOSA DE AZEVEDO**

Carteira Profissional: PR-123197/D

RNP Nº.: 1710567597

Acervo Técnico Nº.: 8566/2013

Protocolo Nº.: 2013/00385449

Selos de autenticidade: A 018.326

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00385449.

Emitida via Internet em 25/11/2013 18:00:10 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si de um lado a Empresa **I B CARVALHO**, com sede no município de Siqueira campos estado do Paraná, à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 2100, inscrita no CNPJ, do Ministério da Fazenda sob o nº. 14290749/0001-25, representada neste ato pelo sócio-proprietário, Sr. **Igor Barbosa de Carvalho**, portador do CPF nº. 083.752.659-00 Pr, e do RG nº. 100452839 SSP-PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**. De outro lado, **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº. Pr-123.197/D, CPF nº. 051.887.549-08, RG nº. 9.480.979-7 SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida dos Pinheiros, 324, em Siqueira Campos - PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

Tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** contrata o Sr. **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**, para assinar, como responsável técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** se compromete a remunerar o **CONTRATADO** pelos serviços à importância de R\$ 3732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos mensais, por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diária de serviços durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** se compromete a responder tecnicamente, pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é feito por prazo de validade de 4 (quatro) , iniciando em 10/06/2012.

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar todos os documentos necessários para o exercício de sua profissão.

CLÁUSULA SEXTA: Ambas as partes poderão rescindir o contrato com aviso prévio de 30 dias não acarretando multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos - Pr, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem em razão do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelas partes abaixo de suas folhas.

Siqueira Campos, 06 de junho de 2012.

Igor Carvalho
Contratante: **Igor Barbosa de Carvalho**
Sócio Gerente

Testemunhas:

Rodolfo Millarch B. Azevedo
Contratado: **Rodolfo Millarch Barbosa de Azevedo**
Engº Civil CREA 123.197-D/PR

Rodolfo
Rodolfo

ANEXO 02

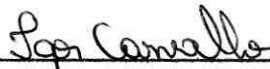
(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

ANEXO 04

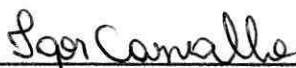
(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 05/2015, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

ANEXO 05

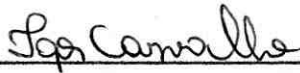
(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 05/2015, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

ANEXO 07

(TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA

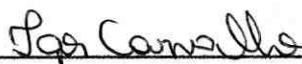
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº 05/2015, que:

- 1) manteremos, na gerência dos serviços o profissional habilitado indicado de conformidade com o edital da licitação acima referida;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Ígor Barbosa de Carvalho

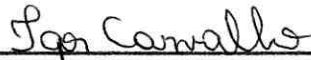
CPF 083.752.659-00

I B CARVALHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25

ANEXO 09- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

De Siqueira Campos para Guapirama, 09 de junho de 2015.



Representante Legal

Ígor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

I B CARVALHO E CIA LTDA- ME

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Quintino Bocaiúva, 2100, sala 01- CEP 84.940-000- Siqueira Campos/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Siqueira Campos, 09/06/2015 às 09:00 hs

Objeto: execução de calçamento de vias publica com pedras irregulares, contendo meio fio e sarjetas.

I B CARVALHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 14.290.749/0001-25

ANEXO 08 – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama Paraná:

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

A empresa I B Carvalho e cia Ltda, inscrito do CNPJ n.º 14.290.749/0001-25, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) Igor Barbosa de Carvalho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.045.283-9 e do CPF n.º 083.752.659-00, em atenção a tomada de preços supra mencionada e ao edital, vem perante Comissão Permanente de Licitações, apresentar a seguinte proposta:

Valor global da Proposta: R\$60.731,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e um reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações

De Siqueira Campos para Guapirama/PR, 09 de junho de 2015.



Representante Legal

Igor Barbosa de Carvalho

CPF 083.752.659-00

I B CARVALHO E CIA LTDA
CNPJ: 14.290.749/0001-25

PLANILHA DE SERVIÇOS GLOBAL

MUNICÍPIO: GUAPIRAMA - PARANÁ

DATA: 09 DE JUNHO DE 2015

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CENTRO - GUAPIRAMA - PR.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		subtotal
				unitário(b)	parcial	
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					862,41
311.01.01	PLACAS					862,41
311.01.01.002	Placa de obra - (3,00 x 1,50m)	ud	1,00	862,41	862,41	
311.02	TERRAPLENAGEM					8.560,92
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					8.560,92
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m²	1.556,53	5,50	8.560,92	
311.03	DRENAGEM					0,00
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m²		6,50	0,00	
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m²		17,00	0,00	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					0,00
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m		51,00	0,00	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					0,00
311.03.03.001	Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud		280,00	0,00	
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud		800,00	0,00	
311.03.03.053	Poço de Visita/Queda - 0,80	ud		1.400,00	0,00	
311.03.05	DISSIPADOR					0,00
311.03.05.003	Dissipador de Energia 0,80	ud		880,00	0,00	
311.04	BASE / SUB-BASE					8.219,95
311.04.01	SUB-LEITO					3.766,80
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.556,53	2,42	3.766,80	
311.04.03	BASE					4.453,15
311.04.03.040	Colchao de Argila	m²	155,65	28,61	4.453,15	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					8.688,42
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					8.688,42
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	339,11	23,11	7.836,83	
	Meio-Fio Rebaixado com Sarjeta de Concreto (0,031m3/m)	m	30,00	18,70	561,00	
	Cordão de Travamento para Pedra Irregular	m	35,01	8,30	290,58	
311.06	REVESTIMENTO					34.399,31
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					34.399,31
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	1.556,53	22,10	34.399,31	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					0,00
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
311.07.01.040	Regularização e Compactação de Passeio	m²		1,40	0,00	
311.07.02	CALÇADA					0,00
	Calçada em Concreto e = 5 cm	m²		27,80	0,00	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud		130,00	0,00	
311.07.03	LASTRO					0,00
311.07.03.004	Lastro de Bica Corrida	m²		64,00	0,00	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					0,00
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²		6,70	0,00	
311.07.04.005	Plantio de Árvores	ud		40,00	0,00	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					0,00
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					0,00
	Placa de Sinalização Refletiva - Octógono	ud		330,00	0,00	
PREÇO GLOBAL						60.731,00

Rodolfo Millarch B. Azevedo
 Rpdolfo Millarch Barbosa de Azevedo
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA N.º 123.197/D-PR

Igor Carvalho
 Igor Barbosa de Carvalho
 CPF 083.752.659-00

Rodolfo

A *(10)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2015.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **I B CARVALHO E CIA LTDA-ME** no valor de **R\$ 60.731,00 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais)**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 005/2015**, **ADJUDICANDO-O** ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 16 de Junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

O N° 034/2015

para a Aquisição de
de Santo Antônio da
por um período de 12
nico n° 34/2015, que
odos os seus termos,

VALOR INICIAL	VALOR TOTAL
2,70	18.900,00
7,05	70,50
2,80	28,00
4,30	6.020,00
1,80	7.200,00
1,70	3.400,00
1,18	2.360,00
2,80	8.400,00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP N° 044/2015

PROCESSO 072/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS PARA REPAROS NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL no valor máximo de R\$ 328.160,00 (trezentos e e vinte oito mil cento e sessenta reais) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 044/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 30 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Junho de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CAMBARAPREV- CAMBARÁ - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N° 2/2015 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR
PROCESSO n° 3889/2015

Autorizo, ratifico a despesa e a emissão de empenho, em favor do fornecedor CEBT CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ: 15.572.180/0001-89, tendo como objeto a participação em curso com o tema: Cálculos Previdenciários e suas Aplicabilidades nas Aposentadorias e Revisões, conforme justificativa da Secretaria, através do processo acima em anexo.

O valor global desta INEXIGIBILIDADE é de R\$ 766,52 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), que esta em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Há recursos financeiros para pagamento das obrigações com a contratada, conforme a dotação orçamentária:

CÓD. RED.	UN. ORÇ.	PROJ. /ATIV.	ELEMENTO DESPESA	COMPL. DO ELEMENTO	FONT E	VALOR PREVISTO
9	13.001	2.137	3.3.90.39.00.00.00. 00	3.3.90.30.48.00.00. 00	0001	766,52

Cambará - PR, 16 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 69/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA TÉCNICA HOSPITALAR

ABERTURA: 14H DO DIA 30/06/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL DA TRANSPARENCIA.

CAMBARÁ 16 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 005/2015.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora I B CARVALHO E CIA LTDA-ME no valor de R\$ 60.731,00 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais), HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 005/2015, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 16 de Junho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ABATÍÁ – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATÍÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015, QUE TEM POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVEI OPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 018/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA-ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 005/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA-ME**, com sede na cidade de Siqueira Campos, sito à Rua Quintino Bocaiuva-2100 sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.919.083/0001-89, representada por **IGOR BARBOSA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 083.752.659-00 e portador da Carteira de Identidade RG 10.045.283-9 houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 005/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de - 09/06/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, propostas da proponente vencedora, projeto, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único.

Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR.

O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 60.731,00 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

06.001.04.122.0015.1.1008-449051020200-D=1828-FR0

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos Serviços, ora contratados, serão efetuados em moeda brasileira corrente, até TRINTA (30) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas:

a- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

a.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período da execução dos serviços, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

a.2) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b-** demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, dos empregados da contratada que trabalhem na obra;
- c-** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- d-** cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.
- e)** a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de até 0,1% (um décimo por cento), do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão. (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da

93C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro.

Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo.

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SETIMA
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e

83C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro.

Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, que poderão realizar inspeções do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que á



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

§3c



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

I B CARVALHO E CIA LTDA-ME
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

820



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

[Handwritten signature]

830



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO Nº 018/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA-ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, relativo ao objeto do Tomada de Preço nº 005/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **I B CARVALHO E CIA LTDA-ME**, com sede na cidade de Siqueira Campos, sito à Rua Quintino Bocaiuva-2100 sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.919.083/0001-89, representada por **IGOR BARBOSA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob nº 083.752.659-00 e portador da Carteira de Identidade RG 10.045.283-9 houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preço nº 005/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de - 09/06/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICA COM PEDRAS IRREGULARES, CONTENDO MEIO FIO E SARJETAS NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO, CONFORME PROJETO APROVADO**.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, propostas da proponente vencedora, projeto, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único.

Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR.

O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 60.731,00 (sessenta mil setecentos e trinta e um reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único.

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

06.001.04.122.0015.1.1008-449051020200-D=1828-FR0

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos Serviços, ora contratados, serão efetuados em moeda brasileira corrente, até TRINTA (30) dias úteis após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas:

a- o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

a.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período da execução dos serviços, número da licitação, número deste Contrato, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

a.2) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b- demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, dos empregados da contratada que trabalhem na obra;

c- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

d- cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de até 0,1% (um décimo por cento), do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão. (b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra e/ou serviços; (c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93; (d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos, com recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual, municipal), pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro.

Compete ao Prefeito Municipal, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo.

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA SETIMA
DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a ordem de serviço.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro.

Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, que poderão realizar inspeções do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que á



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro.

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 22 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

I B CARVALHO E CIA LTDA-ME
IGOR BARBOSA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

NOME:

RG:

CPF:

.....

NOME:

RG:

CPF:

836



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015
TOMADA DE PREÇO 005/2015**

DATA DE ASSINATURA DO ATA: 22 de JUNHO 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: I B CARVALHO E CIA LTDA-ME

PRAZO: 120 DIAS- APÓS A ORDEM DE SERVIÇO

**OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM PEDRA
IRREGULARES, NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO.**

Após credenciamento. Es sobre a retirada do edital através do site: www.quatigua.pr.gov.br. através do e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. PR, Sala de Licitações, em 09 de julho de 2015. Gilvan de Oliveira – Pregoeiro. Decreto 1700/2015 sobre a concessão de aposentadoria à Sra. Aparecida Alonso João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria, com proventos calculados pela média, sem paridade, com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a servidora Aparecida Alonso Messias, portadora do RG nº 7.311.752, CPF nº 49, ocupante do cargo de Agente Operacional II, do quadro deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e com proventos devidos de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Os proventos devidos terão como base o que dispõe as Leis nº 1.362/07. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015 João Mattar Olivato Prefeito Municipal de Cambará Portaria 17/2015 sobre a concessão de aposentadoria à Sra. Aparecida Alonso or-Presidente do CambaráPrev – Instituto de Previdência dos Públicos do Município de Cambará – PR, no uso de suas atribuições legais	Cambará, 09 de julho de 2015 Juliano Ribeiro Michelato Diretor-presidente Portaria 18/2015 "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à Sra. Maria de Lourdes Ferreira da Cunha" O Diretor-Presidente do CambaráPrev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cambará – PR, no uso de suas atribuições legais Resolve: Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, a servidora Maria de Lourdes Ferreira da Cunha, portadora do RG nº 8.682.749-2, CPF nº 916.459.139-53, ocupante do cargo de Agente Operacional II, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 989,14 (novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos) e anuais de R\$ 11.869,68 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se Cambará/PR, 09 de julho de 2015 Juliano Ribeiro Michelato Diretor-presidente Decreto 1699/2015 "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria à Sra. Elena Ramon Marcolin" O senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta Art. 1º - Fica desligado do serviço público, por motivo de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos calculados pela média, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, a servidora Elena Ramon Marcolin, portadora do RG nº 1.162.653-0, CPF nº 608.184.339-49, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, do quadro de pessoal deste Município, com fundamento no art. 17, da Lei Municipal nº 1316/06, com proventos mensais de R\$ 880,00 (oitocentos e trinta reais) e anuais de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). Art. 2º - Os proventos devidos terão como base o que dispõe as Leis nº 1.316/06 e 1.362/07. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015 João Mattar Olivato	JOAO MATTAR OLIVATO - PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015. Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, da referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE UM MÉDICO (pessoa física) PARA ATENDER OS PLANTÕES, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO DE R\$ 13.110,00 por 5 plantões, para o senhor Murilo Juliano Soutier Aguiar- CPF 052.760.179-99 CRM- 29.164 Guapirama, em 09 de Julho de 2015. PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015 TOMADA DE PREÇO 005/2015 DATA DE ASSINATURA DO ATA: 22 de JUNHO 2015 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: I B CARVALHO E CIA LTDA-ME PRazo: 120 DIAS- APÓS A ORDEM DE SERVIÇO OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS PUBLICAS COM PEDRA IRREGULARES, NA RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO. MUNICIPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 76/2015 OBJETO: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 e A5. ABERTURA: 09H DO DIA 23/07/2015 LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. CAMBARÁ 09 de Julho de 2015. JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO Portaria nº 31, de 09 de julho de 2015 O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve: I – CONVOCAR os Senhores Vereadores para reunirem-se extraordinariamente nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2015, às 17h, para deliberação dos seguintes projetos: Projetos de Lei nºs. 57 e 63/2015, do Executivo Municipal; Projetos de Lei nºs. 09 e 10/2015, da Mesa Diretiva e os Projetos de Resolução nºs. 03, 04 e 05/2015, da Mesa Diretiva. II – Publique-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2015. VALDIR DOMINGOS DE SOUZA - Presidente da Câmara Municipal SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO - Vice-Presidente JOSÉ PEREIRA DE GODOI - 1º Secretário
---	---	---



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20160056839
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: FÁBIA ROBERTA PEREIRA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA (CPF: 250.160.208-09)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

N° Carteira: SP-5063458544/D
 N° Visto Crea: 145077
 N° Registro:

Empresa contratada:

CPF/CNPJ 75.443.812/0001-00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
 Endereço: RUA 2 DE MARÇO 460 CENTRO
 CEP: 86465000 GUAPIRAMA PR Fone: (43) 35731122
 Local da Obra: RUA RAMIRO GONÇALVES SEBASTIÃO S/N
 - GUAPIRAMA PR

Contrato: 015/2015
 Quadra
 CEP: 86465000

Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica 12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
 Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
 contratados

Dimensão 1556,53 M2

Dados Compl. 0

Guia N
 ART N°
 20160056839

Data Início 01/07/2015
 Data Conclusão 01/02/2016
 Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 322

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO.
 TOTALIZANDO 1.556,53 M².

Insp.: 4269
 06/01/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias

Contas e Saldo em 31/12/2015

Resumo da Transação

Descrição	Valor
Saldo Inicial	R\$ 1.000,00
Deposito	R\$ 500,00
Saque	R\$ 200,00
Saldo Final	R\$ 1.300,00

Assinada por	J8128781 PEDRO DE OLIVEIRA	13/01/2016 13:49:11
	J3933175 RONIERI MORELIN	13/01/2016 13:59:17

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J3933175 RONIERI MORELIN